



PROJETO DE LEI Nº 3.516/2025

“Dispõe sobre o reconhecimento do Wheeling, "Grau" e demais manobras de motocicletas como práticas esportivas no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, e dá outras providências.”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as práticas de manobras de motocicletas, tais como o Wheeling, também conhecido como “Grau”, e outras manobras acrobáticas como práticas esportivas no âmbito do Município de Ouro Fino/MG.

Parágrafo único – As práticas mencionadas no *caput* devem ser realizadas em locais adequados e apropriados, previamente autorizados pelo Poder Público Municipal, visando à segurança dos praticantes e da população.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por meio de regulamentação, definir locais específicos no município para a realização segura dessas práticas esportivas, garantindo condições adequadas para a prática, como:

I – Áreas fechadas ao trânsito regular;

II – Presença de sinalização e equipamentos de segurança.

Art. 3º Fica incentivada a criação de eventos esportivos oficiais ou festivais voltados à prática de manobras de motocicletas, com a devida organização e regulamentação, para fomentar a cultura do esporte sobre duas rodas no município.

§ 1º Os eventos devem seguir normas de segurança previamente estabelecidas pelo município, a fim de garantir a integridade física dos participantes e espectadores.



§ 2º Os eventos poderão ser organizados por associações de motociclistas, clubes esportivos ou entidades ligadas à prática esportiva, em parceria com o Poder Público.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com associações, federações e entidades especializadas na prática de *Wheeling* e manobras de motocicletas para fins de:

- I – Fomentar a prática esportiva segura no município;
- II – Oferecer programas de capacitação e conscientização sobre a prática correta das manobras;
- III – Promover ações educativas sobre segurança no trânsito e uso responsável de motocicletas.

Art. 5º Esta lei não autoriza a realização de manobras acrobáticas em vias públicas sem a devida autorização ou fora dos locais definidos pelo Poder Público.

Parágrafo único – O desrespeito às normas estabelecidas por esta lei sujeitará os infratores às sanções previstas no Código de Trânsito Brasileiro, além de outras penalidades cabíveis.

Art. 6º O reconhecimento das manobras como prática esportiva não exime os praticantes do cumprimento das normas de trânsito e segurança, devendo, em todas as situações, ser priorizada a integridade física de todos os envolvidos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 30 de janeiro de 2025.

**Cícero de Lima Braga
Vereador (PL)**



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo reconhecer as manobras de motocicletas, como o Wheeling e outras acrobacias, como práticas esportivas no município de Ouro Fino, incentivando sua realização em ambientes seguros e regulamentados. Trata-se de uma resposta à crescente adesão a esse tipo de atividade por parte de jovens e adultos, que veem nessas práticas uma forma de lazer, expressão cultural e desenvolvimento técnico.

O reconhecimento dessas manobras como esporte permite que elas sejam realizadas de maneira ordenada, em locais adequados e com a supervisão necessária, garantindo a segurança dos praticantes e da população. A iniciativa também busca fomentar o turismo esportivo e a economia local, por meio da organização de eventos oficiais e festivais que atraíam visitantes ao município.

Com a regulamentação adequada, será possível diminuir significativamente os riscos associados à realização dessas práticas em locais inapropriados, como vias públicas, prevenindo acidentes e promovendo uma convivência harmoniosa entre praticantes e demais cidadãos.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que promove o incentivo ao esporte, a segurança pública e a valorização das manifestações culturais locais.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 30 de janeiro de 2025.

Cícero de Lima Braga
Vereador (PL)